



Câmara Municipal de Açailândia  
CNPJ nº 12.143.442/0001-76

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REFERENTE.: 1ª SESSÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

**Assunto: DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE.**

Reza o subitem do instrumento convocatório 4.1, a.9) - A inobservância destas instruções acarretará a desclassificação da licitante.

“ IV - o plano de comunicação publicitária previsto no inciso III será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria e outra com a identificação;

Ocorre que na sessão pública realizada dia 6 de setembro de 2021, cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda à Câmara Municipal de Açailândia, mediante diversas orientações do Presidente da Comissão Permanente de Licitação o Sr. Shelton Oliveira, para que a representante da empresa D.M.R. Publicidades, não realizasse apontamentos verbais no momento da vista do invólucro 1 (via não identificada), sendo totalmente em vão, uma vez que a representante insistiu intempestivamente para fazer os apontamentos verbais e que constasse em ata, ferindo totalmente o que reza a lei federal 12.232/2010, para que o sigilo seja mantido para que a subcomissão técnica não seja influenciada no seu julgamento, mesmo assim a representante fez os apontamento na vista que eu fiz a mídia, onde claramente verifico a tentativa por parte da representante da empresa D.M.R. Publicidades.

3. Considerando que a D.M.R. Publicidades, descumpre integralmente o artigo 11 do edital onde o mesmo informa:

**11 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

11.1 - Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes. **A comissão informa que qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação – CPL ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das propostas ou no decorrer das sessões tentar manipular ou forçar uma forma de realizar o certame sem ser a que está previsto no Edital resultará em sua desclassificação.**



**Câmara Municipal de Açailândia**  
CNPJ nº 12.143.442/0001-76

Como é notório o legislador ao informar que qualquer tentativa de influência resulta em desclassificação, haja vista, análise dos fatos por mídia concluo o parecer opinando pela desclassificação da empresa: D.M.R. Publicidades;

Açailândia 9 de setembro de 2021

*Claudiana Ferreira Lima*

Claudiana Ferreira Lima  
Membra da CPL - CMAÇ  
Portaria nº 145/2021